



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

Encaminha-se às Comissões

Para os devidos Pareceres
Em: 25, 10 2021

Aprovado na 1ª e 2ª Votação Discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões 27, 10, 2021

Presidente da Câmara M. de Taguatinga - To.

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 16/2021 Autoria: Paulo Roberto Ribeiro - Prefeito
"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e da outras providências".

Comissão de Constituição Justiça e Redação

PARECER Nº 16/2021

Presidente: Carlos José Freire

Relator: Lucas Alves Nascimento

Membro: Esmaél Pereira da Silva

EM: 26 / 10 / 2021

Comissão de Finanças, O. T., F e Controle

Parecer nº 16/2021

Presidente: Fabiola de Oliveira Rodrigues Costa

Relator: Edilson Luiz Rocha

Membro: Carlos José Freire

EM: 26 / 10 2021

Comissão De A.T. T .A. D. e Serviços Públicos

Parecer 16/2021

Presidente: Lucas Alves Nascimento

Relator: Valdenor Melo Barreto

Membro: Luiz Araujo de Jesus

EM: 20 / 10 / 2021

Comissão de E., C., D., e Meio Ambiente

Parecer 16/2021

Presidente: Edilson Luiz Rocha

Relator: Cleanto Ribeiro Martins

Membro: Fabiola de Oliveira Rodrigues Costa

EM: 26 / 10 / 2021



RECEBEMOS

Em, 25 / 10 / 2021

Harles Evangelista dos Santos
CÂMARA MUN. DE TAGUATINGA-TO

**MUNICÍPIO DE TAGUATINGA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO n.º 233/2021

Taguatinga, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

HARLES EVANGELISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Taguatinga - TO

Cumpre-me através presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 16 que trata de abertura de crédito especial destinado à REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, conforme celebração de convênios junto ao ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Aguardando o deferimento e contando com inestimável apoio de Vossas Excelências, subscrevo-me com manifestações de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TAGUATINGA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16

TAGUATINGA DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e da outras providências."

PAULO ROBERTO RIBEIRO, Prefeita do Município de Taguatinga/TO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, na Prefeitura Municipal no valor de **R\$ 943.038,00 (Novecentos e quarenta mil e trinta e oito reais)**, destinados à **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**, conforme celebração de convênios junto ao ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Órgão: 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

27.695.0803.1096 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte de Recursos - 2070.00.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Fonte de Recursos - 2070.00.00

TOTAL DE R\$ 943.038,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de **R\$ 943.038,00 (Novecentos e quarenta mil e trinta e oito reais)**, conforme celebração de convênios junto ao ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 495/2020, de 01 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 469/2017, de 18 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – O departamento contábil poderá fazer adequação na classificação orçamentária para atender diretrizes do agente financeiro contratado.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga - TO, 21 de outubro de 2021,



PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
TON2124831604

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CLUBE SOCIAL DE TAGUATINGA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.431.195/0001-50

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 14/06/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: TO57883200 - 02431195000150

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

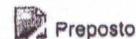
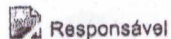


04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



NOME
JOSE CHAVES

CPF
042.754.381-91

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
Lúcia Helena Chaves de Almeida Souza - Oficial
Avenida Direceu José de Almeida, 30, Qd-27 Lt-95 - Setor Bom Jesus - CEP: 77220-000 - Taguatinga-TO - Fone: (63)2454-1331

Selo Digital nº 127738AAA055587-4SP
Confirme e Autenticidade:
<http://corregedorajur.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de
JOSE CHAVES, posto que a mesma é constata de nosso arquivo.
Referido é verdade e Dou fe.
Taguatinga-TO, 09 de setembro de 2021. 589595
Em Teste Romulo da verdade.

ELONATO DE NOVA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO
29 OUT. 2021
ARF/DIANOPÓLIS / TO



DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DA ÁREA

PAULO ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, casado, CPF nº 088.124.461-91, na qualidade de Prefeito do Município de Taguatinga - TO, inscrito no CNPJ nº 02.306.900/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 100 – Centro / Cep. 77.520-000, DECLARA para todos os fins de direito que a área destinada à execução da obra; **REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA** é de propriedade do município, domínio público e de uso comum do povo.

Declaro ainda, sob as penas do art. 299 do Código Penal que os lotes sob o domínio público acima citados, **objeto da intervenção, serão regularizados em nome do beneficiário até o final da execução do empreendimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA-TO

O PROGRESSO VOLTOU

Taguatinga – TO, 28 de outubro de 2021.

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito de Taguatinga